

**Louvor n.º 157/2010**

No momento em que passa à situação de aposentada, após anos de bons e efectivos serviços à Administração Pública, é de toda e da mais elementar justiça assinalar publicamente a minha gratidão e reconhecimento à licenciada Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira.

Ao longo da sua carreira profissional desempenhou funções de dirigente em diferentes serviços da Administração Pública e integrou o elenco de vários gabinetes governamentais. Como chefe do meu Gabinete, a licenciada Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira desempenhou sempre as suas funções de forma exemplar, demonstrando vastos conhecimentos técnicos, bem como uma grande disponibilidade e uma enorme lealdade.

Perante um trajecto profissional pautado por uma dedicação à causa pública e na sua qualidade de funcionária, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, a licenciada Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira é um exemplo a seguir e a sua conduta profissional eleva e dignifica a Administração Pública, que vê sair dos seus quadros um elemento altamente competente e trabalhador.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem da Administração Pública, em geral, e do Ministério das Finanças e da Administração Pública, em particular, é de inteira justiça conferir-lhe este público louvor.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

203110734

**Gabinete do Secretário de Estado  
do Tesouro e Finanças****Despacho n.º 6273/2010**

1 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que Nuno Miguel dos Santos Vitorino seja afecto ao meu Gabinete para prestar serviço na secretaria de apoio administrativo, através de acordo de cedência de interesse público, sendo pago pelo serviço a que pertence, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — Esta afectação é feita para substituir Maria Eduarda Sevinatti Matoso Jónatas que deixou de prestar serviço no meu Gabinete, a seu pedido, desde 08 de Março de 2010 (despacho n.º 4490/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 15 de Março de 2010).

24 de Março de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

203111358

**Gabinete do Secretário de Estado  
da Administração Pública****Despacho n.º 6274/2010**

1 — De harmonia com o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/2007, de 29 de Março, e ainda com a alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no uso da faculdade que me foi conferida nos n.º 2 e 3 do despacho n.º 384/2010, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, subdelego, com a faculdade de subdelegar no respectivo presidente, no conselho directivo do Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.), as minhas competências delegadas para a prática dos seguintes actos no âmbito do mesmo instituto público:

*a*) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que se realizem no estrangeiro, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição transporte e ajudas de custo;

*b*) Conceder equiparação a bolseiro no País e no estrangeiro a pessoal em actividade, nos termos Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

*c*) Autorizar a ultrapassar dos limites fixados nos n.º 1 e 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 da referida disposição legal;

*d*) Autorizar o reembolso de descontos indevidamente efectuados no âmbito do abono de vencimentos e pensões dos trabalhadores;

*e*) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho de semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2009, ficando por esta via ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo subdelegado.

3 — No âmbito das matérias assinaladas no n.º 1 do presente despacho ratifico ainda os actos praticados entre 14 de Julho e 15 de Novembro de 2009, inclusive, pelo presidente em exercício do Instituto Nacional de Administração, licenciado Rui Afonso Lucas.

23 de Dezembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

203110094

**Despacho n.º 6275/2010**

1 — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado José António de Mendonça Canteiro, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

*a*) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

*b*) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

*c*) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei que fixa as normas de execução do Orçamento do Estado.

2 — Autorizo, ainda, a subdelegação das competências previstas na alínea *a*) do número anterior nos titulares de cargos de direcção superior de 2.º grau, até ao limite de € 25 000.

3 — O presente despacho produz efeitos a 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes acima delegados.

18 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

203110329

**Despacho n.º 6276/2010**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Ana Celina Pereira Bastos Rocha Carrigy, os poderes para a prática, no âmbito do meu Gabinete, dos seguintes actos;

*a*) Gestão do pessoal;

*b*) Gestão do orçamento, incluindo as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;

*c*) Autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como do processamento das respectivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril;

*d*) Autorização para a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e em feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e do artigo 81.º da Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;

*e*) Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

*f*) Autorização para o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

*g*) Autorização para inscrição, participação e processamento dos correspondentes encargos em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro;

*h*) Autorização da realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

*i*) Autorização das despesas com refeições do pessoal, nos termos das disposições legais aplicáveis;

*j*) Autorização para a constituição e reconstituição de fundo de maneo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;